



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

04

**LEI n.º 459/2000 DE 15 DE DEZEMBRO/2000**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de **R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**, provenientes do provável excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício financeiro na arrecadação relativa aos royalties do petróleo.

**Art. 2º**- A presente Lei tem como fundamento o **Artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei 4.320/64**, e atenderá as Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso do Poder e Executivo, no pagamento de **transporte escolar, consumo de iluminação pública e de próprios municipais, coleta e tratamento do lixo urbano e combustível para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020-03.07.021.2-010	3.1.3.2-00	ROYALTIES	9.000,00
1030-08.42.239.2-022	3.1.3.2-00	ROYALTIES	63.000,00
1035-10.58.323.2-030	3.1.3.2-00	ROYALTIES	85.000,00
1040-13.75.420.2-038	3.2.1.4-00	ROYALTIES	14.000,00
1055-10.60.325.2-050	3.1.3.2-00	ROYALTIES	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>256.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O Crédito Especial criado na Secretaria Municipal de Saúde, **1040-13.75.420.2-038**, no valor de **R\$ 14.000,00**, será transferido para o **Fundo Municipal de Saúde**, ficando conseqüentemente criado a conta abaixo, que será utilizada para aquisição de combustível para suprir a segunda quinzena do mês de dezembro/00.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1065-13.75.428.2-001	3.1.2.0-00	ROYALTIES	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>14.000,00</b>

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 3º-** Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos Diplomas Legais acima mencionados, e com base na Projeção da receita provenientes dos royalties do petróleo para o ano de 2000, conforme memória de cálculo em anexo.
- Art. 4º-** Com a criação do presente Crédito Especial, serão disponibilizados recursos provenientes do repasse referente ao ICMS, que serão utilizados, **exclusivamente**, para o **pagamento do décimo terceiro salários** do funcionalismo municipal.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2000.

  
**Wilder Sebastião de Paula**  
**Prefeito Municipal**

PROGRAMA  
1065-11

PROGRAMA  
1070-15

1050

1050



**BALANÇO FINANCEIRO DO ROYALTIES EM 05/12/00**

**ANEXO A LEI N.º 459/00**

**01) CRÉDITO**

- 1.1) SALDO EM CONTA ( BB - 73.046-6)
- 1.3) PREVISÃO DE CRÉDITO P/ DEZ/00

505.905,78
180.000,00 (*)

**TOTAL**

<b>685.905,78</b>
-------------------

(\*) Receita em nov/00 = R\$ 205.000,00

**02) DÉBITO**

- 2-1) EMPENHADO ATÉ 05/12/00
- 2.2) Previsão de Despesas a realizar (manutenção)

241.607,93
10.000,00

**TOTAL**

<b>251.607,93</b>
-------------------

**03) SALDO DISPONÍVEL (1-2)**

<b>434.297,85</b>
-------------------

**04) VALOR A SER UTILIZADO NA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

<b>256.000,00</b>
-------------------

**05) SALDO DISPONÍVEL (3 - 4)**

<b>178.297,85</b>
-------------------